



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL – CAOPEL

Ofício Circular nº 0012/2026/CAOPEL

Fortaleza/CE, 17 de março de 2026

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PROMOTOR(A) ELEITORAL

Referente: **Protocolo nº 02.2026.00012789-5**

Assunto: **Orientação sobre a correta taxonomia e classificação processual de demandas relativas à Violência Política de Gênero (Art. 326-B do Código Eleitoral).**

Senhor(a) Promotor(a) Eleitoral,

Cumprimentando-os(as) cordialmente, dirijo-me a Vossas Excelências para tratar da atuação de nosso Ministério Público no enfrentamento aos crimes eleitorais, com especial enfoque nas adequações de registro em nossos sistemas internos.

Como é de conhecimento geral, o combate à violência política de gênero representa uma prioridade institucional, sendo fundamental garantirmos a participação feminina livre de coações, assédios ou ameaças no processo democrático. No entanto, para que possamos dimensionar adequadamente essa realidade no Estado do Ceará e formular políticas institucionais eficientes, dependemos da fidedignidade de nossos dados estatísticos.

Temos observado a necessidade de uniformizar o cadastramento desses feitos. A ausência de padronização invisibiliza a demanda, dificultando o mapeamento das ocorrências e a atuação estratégica da nossa Coordenadoria e dos órgãos superiores.

Nesse sentido e em observância às Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) instituídas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e pelo



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL – CAOPEL

Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **solicitamos especial atenção para que todas as notícias de fato, procedimentos investigatórios e ações penais** que versem sobre a conduta tipificada no **artigo 326-B do Código Eleitoral** sejam cadastradas e/ou retificadas nos sistemas de tramitação (como o PJE e os sistemas internos do MPCE) utilizando a seguinte árvore de classificação:

- **Ramo:** Direito Eleitoral (Código 11428)
 - **Assunto Principal:** Crimes eleitorais (Código 11429)
 - **Assunto Específico:** Violência Política de Gênero (art. 326-B do Código Eleitoral) (**Código 15537**)

A correta taxonomia sob o **código 15537** é indispensável não apenas para o cumprimento das diretrizes dos Conselhos Superiores, mas sobretudo para o aperfeiçoamento da nossa atuação resolutiva.

Solicitamos, por fim, que a referida adequação seja estendida aos procedimentos já em curso em suas respectivas Promotorias de Justiça, mediante a retificação da autuação, sempre que viável.

O Centro de Apoio Operacional Eleitoral (CAOPEL) permanece à inteira disposição para o esclarecimento de dúvidas e para o apoio institucional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Igor Pereira Pinheiro
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOPEL

Monia Dantas de Macedo
Promotora de Justiça
Coordenadora Auxiliar do CAOPEL

João Batista Fontenele Neto
Promotor de Justiça
Coordenador Auxiliar do CAOPEL